

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Nº 08, DE 22.03.2018

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – CRIA O BENEFÍCIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE PASSAGEIROS PARA CUSTEIO DA DIFERENÇA TARIFÁRIA, MEDIANTE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PARA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 23 DE MARÇO DE 2018
PRAZO FATAL: 06 DE ABRIL DE 2018
DISCUSSÃO ÚNICA

OBSERVAÇÃO: ESTE PROJETO TRAMITA EM REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 105/2018-GP, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões n°s:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº 257	TIPO: A
DATA 22/3/18	ASS: [assinatura]
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ	

Ofício nº 105/2018-GP

Jacareí, 21 de Março de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente,



Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 06/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 06/2018 – Cria o benefício social aos usuários do transporte coletivo municipal de passageiros para custeio da diferença tarifária, mediante a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros e dá outras providências.

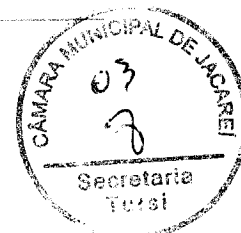
Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



PROJETO DE LEI Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Cria o benefício social aos usuários do transporte coletivo municipal de passageiros para custeio da diferença tarifária, mediante a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o benefício social com objetivo de custear a diferença tarifária aos usuários do transporte coletivo municipal de passageiros não contemplados com outros benefícios de transporte.

Parágrafo único. Para custear o benefício social no corrente exercício, fica o Município de Jacareí autorizado a conceder isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para a concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 2º Para compensar a isenção fiscal disposta no art. 1º, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar o valor de R\$1.097.668,08 (um milhão e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e oito centavos) da seguinte dotação orçamentária:

- 02.10.06.15.451.0006.1128.4.4.90.51.00 – obra de drenagem e pavimentação Av. Diogo Fontes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de benefício social aos usuários do transporte coletivo municipal de passageiros.

Primeiramente, cabe esclarecer que em virtude de obrigação contratual deve-se garantir à concessionária a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro.

Tendo em vista diversos fatores apontados pela Comissão tarifária, os quais serão detalhados abaixo, há a necessidade de reajuste tarifário para ao menos parte dos usuários.

Nesse sentido, a Comissão informou que houve aumento da quilometragem rodada, do valor dos combustíveis e dos salários dos funcionários da concessionária.

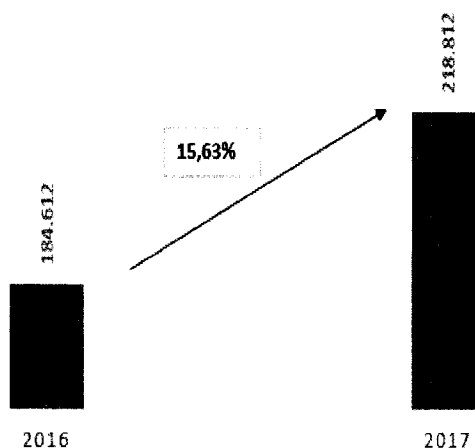
A quilometragem média mensal teve um aumento de 2,23% (dois, vinte e três por cento), passando de 552.689 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove) quilômetros em 2016 para 565.283 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três) quilômetros em 2017.

De abril de 2017 a março de 2018, o valor dos combustíveis teve um acréscimo de 14,41% (quatorze vírgula quarenta e um por cento) e o salário dos funcionários da concessionária tiveram um aumento de 4% (quatro por cento).

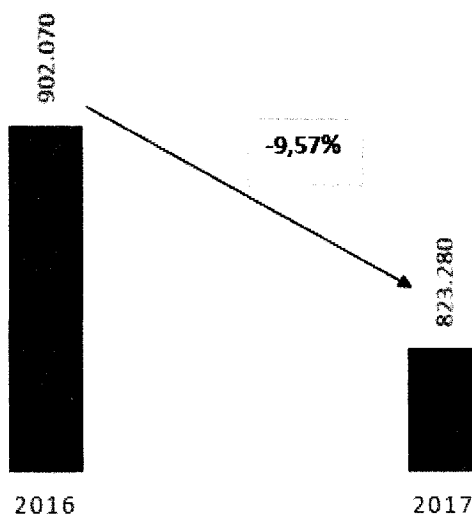
Também foram levados em consideração dados da pesquisa realizada no segundo semestre de 2017 pelo Instituto Federal de São Paulo - Campus Jacareí.



Os dados evidenciaram o aumento dos não pagantes no decorrer dos últimos 12 (doze) meses da ordem de 15,63% (quinze virgula sessenta e três por cento):



Ocorreu ainda uma queda dos pagantes sem desconto no decorrer dos últimos 12 (doze) meses da ordem de 9,57% (nove virgula cinquenta e sete por cento):



Diante de tal cenário, deve o Poder Público ao mesmo tempo cumprir o disposto no contrato com a concessionária e garantir a menor tarifa possível aos usuários que mais necessitam do transporte público.

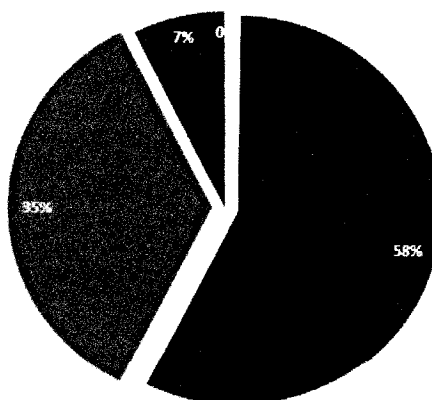


Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Nesse sentido, ainda conforme dados do Instituto, atualmente no Município 92,41% (noventa e dois virgula quarenta e um por cento) dos usuários pertencem à população de poder aquisitivo das Classes D e E:

■ Até R\$ 1.874,00 - Classe E ■ De R\$ 1.874,00 a R\$ 3.478,00 - Classe D
■ De R\$ 3.478,00 a R\$ 9.370,00 - Classe C ■ Acima de R\$ 9.370



Assim, observou-se como a melhor alternativa possível a concessão do benefício social mediante a isenção fiscal.

O benefício social se dará com objetivo de custear a diferença tarifária para usuários do transporte coletivo de passageiros não contemplados com outros benefícios de transporte, mediante a concessão de isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - para concessionária de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, pelo período de 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

As despesas relativas à isenção de ISSQN serão suportadas, no presente exercício, por recursos do tesouro alocados na dotação orçamentária da obra de drenagem e pavimentação da Av. Diogo Fontes.

Isto porque, apesar de tal obra se iniciar em 2018 a obtenção de diversas licenças de outro ente federativo fará com que a obra não seja concluída neste ano.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Dessa forma, parte dos recursos do tesouro poderá ser utilizada para o custeio do benefício social, sem qualquer prejuízo ao cronograma da obra da Av. Diogo Fontes.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 6º e incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal, incisos IV e V do art. 40, incisos I e XXIX do art. 61, art. 116, 128, 149 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Por fim, repisa-se que o benefício social de que trata este Projeto de Lei somente poderá ser efetivado se a isenção de ISSQN para a concessionária for aprovada pela Câmara.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

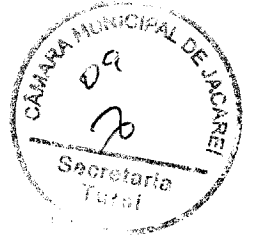
Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Relação de passageiros transportados no município de Jacareí-SP ano 2017

Tipo de passageiro	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Agosto	Set	Out	Nov	Dez
	841.355	814.562	929.089	758.051	876.541	779.439	789.417	867.282	818.209	818.663	800.819	785.712
Pagantes	38.305	128.150	202.286	164.128	200.535	161.988	59.884	187.950	173.702	171.411	157.028	60.982
Escolar meia-tarifa	110.228	109.403	132.786	109.845	109.481	116.752	156.644	202.620	203.540	205.963	200.245	187.597
Gratuidades	56.888	59.803	74.267	57.559	83.208	65.427	57.816	75.938	69.319	72.573	68.322	53.498
Integração	1.046.776	1.111.918	1.338.428	1.089.583	1.269.765	1.123.606	1.063.761	1.333.790	1.264.770	1.268.610	1.226.414	1.087.789
Total	41.646	39.649	45.422	39.202	45.053	42.289	43.027	45.774	42.743	43.998	42.342	41.375
Viagens realizadas												
Totais do 1º Semestre	4.999.037	895.392	688.495	397.152	6.980.076							
Media mensal do 1º Semestre	833.173	149.232	114.749	66.192	1.163.346							
% do Total 1º Semestre	71,62%	12,83%	9,86%	5,69%	100,00%							
Totais do 2º Semestre	4.880.102	810.957	1.156.609	397.466	7.245.134							
Media mensal do 2º Semestre	813.350	135.160	192.768	66.244	1.207.522							
% do Total 2º Semestre	67,36%	11,19%	15,96%	5,49%	100,00%							
Totais do Ano 2017	9.879.139	1.706.349	1.845.104	794.618	14.225.210							
Media mensal do Ano 2017	823.262	142.196	153.759	66.218	1.185.434							
% do Total Ano 2017	69,45%	12,00%	12,97%	5,59%	100,00%							

Pagantes + Passageiros escolar meia tarifa = 823.262+142196/2=894360





Prefeitura de
JACAREÍ



Resposta ao Ofício nº 029/AJL/2018.

Conforme determinado pela portaria nº 1.308/2018, de 30 de janeiro de 2018, ficou convencionado a criação da Comissão Tarifária de 2018.

Os integrantes da Comissão Tarifária do ano de 2018, são:

- Welinton dos Santos - Economista e Mestre em Políticas Públicas – Diretor Administrativo Financeiro do SRJ – Presidente da Comissão Tarifária
- Guilherme Seixas Mendonça – Economista – Diretor de Planejamento Socioeconômico da PMJ – Secretaria de Governo.
- Marcos Tadeu de Oliveira - Engenheiro Mecânico – Diretor de Transporte da PMJ – Secretaria de Mobilidade Urbana.

A Comissão Tarifária analisou o ofício nº 029/AJL/2018, enviado pela empresa JTU – Jacareí Transporte Urbano Ltda.

A empresa alega em seu ofício prejuízos do descumprimento das anualidades e pede reajuste da tarifa atual de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos). A solicitação percentual de aumento da empresa é da ordem de 25,12%.

Na solicitação a JTU – Jacareí Transporte Urbano Ltda, alega aumento de não pagantes e diminuição dos usuários pagantes, além de aumento de itinerário em razão de atendimento à Unidade de Pronto Atendimento Dr. Thelmo de Almeida Cruz, na ordem de 151.132,8 km/ano, ou seja, 12.594,4 km/mês.

Competências

Compete a Comissão Tarifária:

- Analisar todas as planilhas demonstradas pela JTU.
- Analisar todas as solicitações descritas pela JTU.
- Apresentar possíveis soluções alternativas para o aumento da tarifa do transporte coletivo do município de Jacareí.
- Avaliar todas as reivindicações descritas na consulta pública, disponível no portal da PMJ.
- Mensurar os números de usuários ativos pagantes e não pagantes, bem como analisar os custos referentes.
- Avaliar o aumento dos insumos diretos que impactam nos custos do transporte coletivo.
- Avaliar o impacto do aumento do valor da mão-de-obra no período, dos combustíveis e da frota.
- Avaliar as metodologias a serem utilizadas.
- Propor uma tarifa a ser apreciada pelo Executivo e Legislativo para aprovação.
- Realizar várias reuniões até a conciliação final do valor da tarifa autorizado.



Aumento de não pagantes e diminuição de usuários, dados oficiais:

Através dos documentos de controle de usuários da Secretaria Mobilidade Urbana da PMJ, foi identificado que no decorrer do ano de 2017, houve um **aumento de 15,63% de não pagantes** e **queda de 9,57% de pagantes**, motivado por várias razões, no período de jan/2017 a dez/2017. Para tal foi feito um comparativo com a planilha de 2016 (apresentada pela própria JTU).

Taxa de Remuneração do Capital (TRC)

Se utilizarmos apenas a taxa de remuneração do capital, desconsiderando o aumento real de todos os insumos envolvidos no processo, conforme orientações do sistema financeiro nacional, teremos o seguinte cálculo:

Para calcularmos a taxa de remuneração do capital precisamos da Taxa SELIC (atual) e o IPCA (últimos doze meses)

SELIC = 6,75% (atual)

IPCA = 2,8550% (índice janeiro dos últimos doze meses)

Média = Taxa de Remuneração do Capital = $(SELIC + IPCA)/2 = 4,8025\%$

Tarifa atual + Taxa de Remuneração do Capital = Tarifa Nova

Planilha GEIPOT

Vários dados fornecidos pela JTU conferem com a realidade de mercado, tendo pontos divergentes no custo variável dos itens lubrificantes, rodagem e peças e acessórios. No item combustível, os valores apresentados pela JTU e pela Comissão Tarifária, são iguais.

Para efeito de cálculo da comissão tarifária para os itens divergentes foi analisado dados do mercado que apontaram os seguintes aumentos médios dos últimos 12 meses (jan/2017 a jan/2018):

- Pneus = 8,75% de aumento
- Recapagem = 5,68% de aumento
- Lavagem = 4,18% de aumento
- Óleo de Câmbio = 4,8% de aumento
- Óleo de Carter = 4,75% de aumento
- Salário e encargos sociais = 4% de aumento
- Óleo diesel tipo S-10 = 14,41% de aumento

Informações Complementares

- a) Não existe separação entre usuários estudantes e professores, portanto, não temos como oficializar esta informação. Justificativa: o cartão de uso para estudantes e professores não tem separação.



- b) O total de não pagantes atualmente no sistema representa 18,08% dos usuários, distribuídos da seguinte forma:
- b.1) Deficientes em média = 1.200 usuários por mês (0,001%) (gratuidade determinado por Lei Federal)
 - b.2) IDOSO acima de 65 anos em média = 87 mil usuários por mês (7,34%) (gratuidade determinado pelo Estatuto do Idoso)
 - b.3) SENIOR de 60 a 65 anos, em média = 68 mil usuários por mês (5,74%) (gratuidade determinado por Lei Municipal)
 - b.4) Integração, em média = 60,4 mil usuários por mês (4,999%) (gratuidade determinado pelo processo licitatório)

c) Aumento da quilometragem percorrida para atendimento do UPA – Thelmo de Almeida Cruz foi de 12.594,4 Km/mês.

Mudança do parecer da Comissão Tarifária, motivada por:

No cálculo original da Comissão Tarifária, foi previsto apenas o valor do chassi sem a carroceria, o impacto no valor deste item foi de 45,60% a maior, informo que o valor do chassi do ônibus é de R\$ 199.600,00 e a carroceria custa R\$ 167.300,00, perfazendo um valor total de R\$ 366.900,00, alterando assim a planilha original da Comissão Tarifária.

Foi ajustado para menor o volume de usuários do sistema de transporte urbano, conforme planilhas e controles da JTU e periciado pela Comissão Tarifária o número de usuários mensais correto é de 823.262 usuários pagantes. Quanto menor o número de usuários, maior será o custo por passageiro transportado.

Com base nestes números, o valor da tarifa técnica é de R\$ 4,86 (Quatro reais e oitenta e seis centavos) apontados pela planilha GEIPOT.

Conclusão:

Mediante ao exposto, a Comissão Tarifária envia o seguinte parecer:

- 1º) Evidencia-se o aumento dos não pagantes em 15,63% e diminuição dos pagantes em 9,57%, que impactarão a médio prazo no equilíbrio econômico-financeiro da empresa, em virtude do crescimento vegetativo destes índices, há uma tendência de queda de pagantes, segundo dados históricos.
- 2º) Qualquer aumento acima da inflação correrá em perda de poder aquisitivo da população da Classe D e E, que são 92,41% dos usuários.
- 3º) Falta de controle da empresa sobre informações a respeito de usuários professores, dos quais, a empresa deseja cancelar o benefício imputado aos docentes. Pela falta destes dados, a comissão tarifária não tem como levantar dados oficiais dos custos de absorção de qualquer tipo de subsídio, neste sentido.
- 4º) A renovação da frota está prevista em contrato, encartado no processo licitatório.
- 5º) O valor da tarifa técnica ajustada, utilizando-se Planilha GEIPOT, apresenta o seguinte resultado = R\$ 4,86 (Quatro reais e oitenta e seis centavos).

A comissão sugere como razoável a tarifa em virtude do aumento dos insumos gerais.



Prefeitura de
JACAREÍ



6º) A metodologia utilizada conforme determina o processo licitatório é a planilha GEIPOT, outras metodologias ainda não estão certificadas, portanto, não pode ser alterada. A mudança da metodologia aplicada deverá respeitar o Artigo 58, da Lei 8.666/93, que cita:

“§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual”.

Em razão da legislação vigente o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Jacareí e a JTU, não poderão utilizar de outra metodologia de cálculo que não esteja prevista no processo licitatório. A nova metodologia de cálculo exposto pela ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos concluído em agosto de 2017, precisa ser atestado para ser implantada nas prefeituras brasileiras, após avaliar se a nova metodologia atende as especificações estabelecidas no processo licitatório.

7º) Como sugestão, realizar uma consulta a JTU sobre a nova metodologia da ANTP, para aceite da mudança de método a partir de 2019.

8º) O aumento da quilometragem inserida na base de cálculo.

9º) Apresentação da seguinte hipótese de aumento tarifário a ser decidido pelo Poder Legislativo e Executivo:

Considerando o que o serviço público de transporte coletivo urbano é um direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar o preço acessível e a qualidade do sistema, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Jacareí;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos de Concessão para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, bem como garantir a modicidade tarifária para os usuários, sem prejuízo a novos investimentos;

Considerando que o valor tarifário apurado corresponde à justa remuneração do serviço, de forma a assegurar a qualidade da sua prestação;

Apresentamos a seguinte hipótese:

A Tarifa Técnica revisada pela Comissão Tarifária após os apontamentos da JTU e comprovados na perícia foi de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos).

Tarifa Básica estabelecida pela Comissão Tarifária será de **R\$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos) para os usuários de Vale Transporte (38,93% dos usuários) e de **R\$ 4,10** (quatro reais e dez centavos) para os demais usuários (61,07%), com compensação pela isenção de 3% (três por cento) de ISSQN. Para se manter o equilíbrio econômico-financeiro a empresa renovará parcialmente a frota programada para 2018. O previsto para 2018 é a troca de 13 (treze) ônibus e uma van com acessibilidade, ficando convencionado que a empresa deverá renovar seis ônibus e uma van acessível em 2018.



Prefeitura de
JACAREÍ



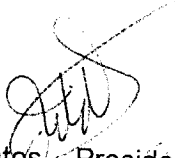
Este modelo de tarifa diferenciada foi adotado nos municípios de Campinas, Santo André e São José dos Campos.

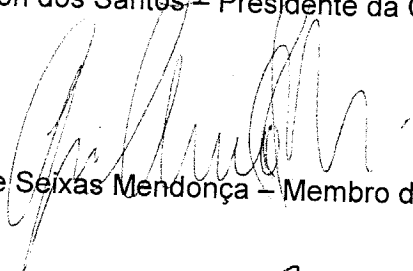
12º) A Hipótese aprovada deve atender aos requisitos legais.

13º) Algumas planilhas, controles e laudos utilizados em anexo.

14º) Sugerimos que seja contratado uma empresa de auditoria independente especializada em transporte coletivo urbano.

Jacareí, 21 de março de 2018.


Welinton dos Santos - Presidente da Comissão Tarifária


Guilherme Seixas Mendonça - Membro da Comissão Tarifária


Marcos Tadeu de Oliveira - Membro da Comissão Tarifária